



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 104/2019, de 05 de dezembro de 2019.

**AUTORIZA O USO DE CHANCELA NA LEI
ORÇAMENTÁRIA 2020 – LEI 887/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o elevado número de assinaturas apostas pelo Prefeito Municipal de Ibatiba nos documentos expedidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança nas práticas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, quando da expedição de documentos em série ou de emissão repetitiva;

CONSIDERANDO, ainda, que a assinatura destes documentos absorve a maior parte do expediente da Chefia do Poder Executivo, com prejuízo da administração dos órgãos que lhes são subordinados; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o processo de assinatura por meio de chancela mecânica possibilita reais vantagens administrativas e de segurança,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adoção do processo de chancela mecânica, também denominada assinatura ou autenticação mecânica, na Lei Orçamentária 2020 – Lei 887/2019.

§1º - A chancela mecânica deverá ser a reprodução exata da assinatura de próprio punho do Chefe do Poder Executivo ou do servidor, resguardada por características técnicas obtidas por impressão de segurança ou por máquinas especialmente destinadas a esse fim, mediante processo de compressão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

§2º - Fica designada a Chefe de Gabinete – Nilcéia Horsth F. Santos para realizar esta ação de chancela mecânica conforme o caput deste ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2019.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 05 de dezembro de 2019.


Nilcéia Horsth F. Santos
Chefe de Gabinete